

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

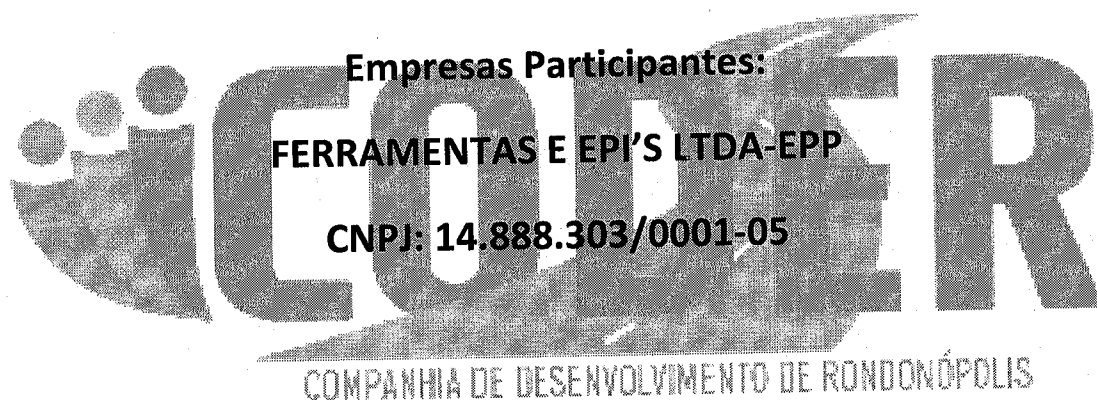


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2020



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



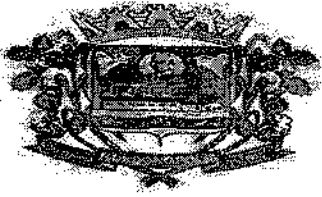
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 04/2020.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	01A
03. TERMO DE REFERÊNCIA	002
04. COLETA DE PREÇOS	010
05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	016
06. RESOLUÇÃO N° .013/2020- NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	018
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAÇÃO PRESENCIAL	019
08. OFÍCIO N° 008/2020 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO	107
09. PARECER PRÉVIO EDITAL	108
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAÇÃO PRESENCIAL	109
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	110
12. RESOLUÇÃO N° .013/2020- NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	018
13. CREDENCIAMENTO.....	114
14. PROPOSTA	137
15. HABILITAÇÃO.....	142
16. PUBLICAÇÃO.....	154



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 30 de Janeiro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, autorizo a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS DE DIVERSOS TIPOS**, com valor estimado na média geral de preço de: **R\$ 3.588.545,00 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, para ser utilizado nos Setores de Obras, Pavimentação Asfáltica e Pontes em diversos tipos de construção, em diversas localidades no Município de Rondonópolis, assim atender a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A aquisição dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Argemiro José Ferreira dos Santos
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira dos Santos
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

00010/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DATA: 30/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA DE DIVERSOS TIPOS, para ser utilizado nos Setores de Obras, Pavimentação Asfáltica e Pontes em diversos tipos de construção, em diversas localidades no Município de Rondonópolis, assim atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Gerente Setor Adm. e Compras

[Signature]
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

[Signature]
Daciadany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeliro

H.C. 000001

0030001

000002

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras de diversos tipos, para serem utilizadas por diversos setores da CIA, atendendo assim as necessidades da empresa CODER - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade de adquirir essas Madeiras serradas, para uso em diversos tipos de serviços pelos setores de obras, pavimentação asfáltica e pontes. A aquisição da madeira tem por finalidade a construção, reformas e recuperação de pontes, cabeceira e cacharia de pontes do município e em outros diversos serviços executados em locais do Município de Rondonópolis, com finalidade de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis, atendendo assim a finalidade da contratação. Considerando a variedade de serviços que tem a executar, o que torna imprescindível a aquisição dos mesmos, para assim atender as necessidades da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA ou nos locais onde a CIA estiver executando obras no perímetro urbano de Rondonópolis, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

Aquisição dos materiais para a execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000003

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 63.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.5. Não terá pedido mínimo dos itens registrados, a CIA solicitará quantas itens e quantidades necessitar.

3.6. O fiscal e o responsável pela solicitação efetuarão vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

4. DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR GLOBAL:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	M ³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
2	80	M ³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
3	50	M ³	FRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
4	100	M ³	FRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10
7	25	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,

000004

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8	40	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM,
9	20	M ³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,
10	18	M ³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts
11	250	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts
12	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts
13	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts
14	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts
15	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts
16	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS
18	45	M ³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10
21	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10
22	400	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10
23	100	UNID	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS
24	1500	UNID	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10
26	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10
27	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10

JP

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000005



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariahe - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10
31	3	M ³	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5MTS
32	30	M ³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5MTS DE COMPRIMENTO.
33	20	M ³	CAIBRO 4X4X4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO.

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

000006

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO

7.1. O valor contratual poderá ser revista mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação:

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA APLICAÇÃO:

10.1. Conforme normas da ABNT e NBR-9487.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11. DA MATÉRIA PRIMA:

11.1. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.

11.2. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

11.3. Durante o prazo de aceite dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no item 4 deste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e nas legislações e obrigações pertinentes, inclusive obedecer às exigências do IBAMA e do transporte da madeira.

15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº 0520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292 de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 28/2006 e posteriores alterações.

16. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

16.1. A entrega do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

17. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO:

17.1. A unidade de movimentação será por metro, jogo e por unidade conforme item 4 deste termo.

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

000010

MADEIREIRA CANELÃO
34.298.747/0001-90

RUA VICENTE PEREIRA DE ABREU, 310 LOTEAMENTO ESPLANADA
Rondonópolis - MT - Fone- 66-3426-3467

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

COTAÇÃO DE MADEIRA DE DIVEROS TIPOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	M²	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 600.000,00
2	80	M²	QUADRADO 25X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 320.000,00
3	50	M²	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
4	100	M²	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
5	350	UNID.	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
6	200	UNID.	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	25	M²	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM.	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
8	40	M²	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM.	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
9	20	M²	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM.	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
10	18	M²	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
11	250	UNID.	MOBIAO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	20	M²	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
13	20	M²	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
14	20	M²	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
15	20	M²	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
16	20	M²	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
17	500	LOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM X 1 LADOS	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
18	45	M²	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 90.000,00
19	1500	UNID.	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	R\$ 67,38	R\$ 101.070,00
20	1000	UNID.	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	R\$ 51,06	R\$ 51.060,00
21	1500	UNID.	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	R\$ 60,44	R\$ 90.660,00
22	400	UNID.	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	R\$ 105,70	R\$ 42.280,00
23	100	UNID.	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 1,10 Mts	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
24	1500	UNID.	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 7,2X1,10 (12MM)	R\$ 149,00	R\$ 223.500,00
25	350	UNID.	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
26	200	UNID.	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00
27	1500	UNID.	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	R\$ 87,20	R\$ 130.800,00
28	1500	UNID.	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	R\$ 101,20	R\$ 151.800,00
29	1500	UNID.	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00
30	1500	UNID.	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	R\$ 8,000,00	R\$ 12.000,00
31	3	M²	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5Mts		
32	30	M²	SABIAO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
33	20	M²	CAIBRO 4X4Mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.362.470,00

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2020

34.298.747/0001-90

ALEXANDRE VICENTE FERNANDES

Carimbo CNPJ e Assinatura

Rua Vicente Pereira de Abreu, Nº 310
Loteamento Esplanada - CEP: 78.720-453
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.298.747/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE VICENTE FERNANDES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIREIRA CANELAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R VICENTE PEREIRA DE ABREU		NÚMERO 310	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 1/2	
CEP 78.720-453	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ESPLANADA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANELAOMADEIREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3426-3467/ (66) 9905-7326		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 14:30:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av° Dr° Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP - 78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE MADEIRA DE DIVEROS TIPOS

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	M³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 675.000,00
2	80	M³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 360.000,00
3	50	M³	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00
4	100	M³	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 450.000,00
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
7	25	M³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
	40	M³	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M,SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM,	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
9	20	M³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
10	18	M³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
11	250	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
12	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
13	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
14	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
15	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
16	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
18	45	M³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO,SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
21	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
22	400	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
23	100	UNID	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
24	1500	UNID	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
31	3	M³	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5MTS	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
32	30	M³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
33	20	M³	CAIBRO 4X4x4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.467.250,00

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2020

02.404.358/0001-057
 CODER DE RONDONÓPOLIS
 & CIA. LTDA - ME
 Av. Angelo, num. 462
 Monte Libano - CEP 78710-072
 Rondonópolis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.404.358/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1986
NOME EMPRESARIAL RODER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULISTA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELO THUM	NÚMERO 462	COMPLEMENTO QUADRA 13 LOTE 11B
CEP 78.710-300	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MONTE LBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULISTA.MATCONST@GMAIL.COM	
TELEFONE (66) 3426-6630		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **14:31:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Avº Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP - 78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE MADEIRA DE DIVEROS TIPOS

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	M³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 675.000,00
2	80	M³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 360.000,00
3	50	M³	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00
4	100	M³	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.500,00	R\$ 450.000,00
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
7	25	M³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
	40	M³	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM,	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
9	20	M³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
10	18	M³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
11	250	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
12	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
13	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
14	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
15	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	20	M³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	R\$ 88,90	R\$ 44.450,00
18	45	M³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 135.000,00
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
21	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	R\$ 56,00	R\$ 84.000,00
22	400	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
23	100	UNID	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
24	1500	UNID	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 188,90	R\$ 66.115,00
	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	R\$ 81,90	R\$ 122.850,00
27	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	R\$ 94,95	R\$ 142.425,00
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	R\$ 109,20	R\$ 163.800,00
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 16MM - 2,20X1,10	R\$ 174,20	R\$ 261.300,00
30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
31	3	M³	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5Mts		
32	30	M³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
33	20	M³	CAIBRO 4X4x4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.935.915,00

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2020

PAIOL MADEIRAS
 BA. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 CNPJ: 00.443.495/0002-91

Av. Goiânia, nº 043 Id. Santa Marta
 Fone: 3426-5714


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.443.435/0002-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL B. A. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIOL MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIANIA	NÚMERO 849	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 01	
CEP 78.710-450	BAIRRO/DISTRITO JD. SANTA MARTA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNA@PAIOLMADEIRASMT.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-5714		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 14:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
Rondonópolis - MT - Fone-66-3439-3400



MEDIA DE PREÇO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS

EMPRESA A: ALEXANDRE VICENTE FERNANDES - MADEIREIRA CANELÃO - 34.298.747/0001-90

EMPRESA B: RODER DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - PAULISTA MADEIRAS - 02.404.358/0001-05

EMPRESA C: BA. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - PAIOL MADEIRAS - 00.443.435/0002-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO A	VALOR UNITÁRIO B	VALOR UNITÁRIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIA	MEDIA GERAL
1	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	150	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 600.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 850.000,00
2	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	80	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 320.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 345.666,67
3	FRANCHA 6CM DE ESPESURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	50	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 216.666,67
4	FRANCHA 4,5CM DE ESPESURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	100	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 400.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 433.333,33
5	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00	R\$ 49.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 146,67	R\$ 51.333,33
6	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 30.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 156,67	R\$ 31.333,33
7	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPAGNE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,	M³	25	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 63.500,00
8	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPAGNE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM,	M³	40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
9	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPAGNE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,	M³	20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
10	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	M³	18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 2.166,67	R\$ 39.000,00
11	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	UNID	250	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 35,90	R\$ 7.500,00	R\$ 5.250,00	R\$ 8.975,00	R\$ 28,97	R\$ 7.241,67
12	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	M³	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.933,33	R\$ 38.666,67
13	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	M³	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.933,33	R\$ 38.666,67

000016

14	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5MTS	M ²	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.933,33	R\$ 38.566,67
15	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5MTS	M ²	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.933,33	R\$ 38.566,67
16	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5MTS	M ²	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.933,33	R\$ 38.566,67
17	ALUSAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	JOGO	500	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,90	R\$ 50.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 44.450,00	R\$ 81,30	R\$ 40.650,00
18	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CANELAO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5MTS DE COMPRIMENTO	M ³	45	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 112.500,00	R\$ 135.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
19	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	R\$ 37,38	R\$ 40,00	R\$ 29,00	R\$ 56.070,00	R\$ 60.000,00	R\$ 43.500,00	R\$ 35,46	R\$ 53.190,00
20	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	UNID	1000	R\$ 51,06	R\$ 55,00	R\$ 44,00	R\$ 51.060,00	R\$ 55.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 50,02	R\$ 50.020,00
21	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	R\$ 60,44	R\$ 60,00	R\$ 56,00	R\$ 90.660,00	R\$ 90.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 58,81	R\$ 88.220,00
22	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	UNID	400	R\$ 105,70	R\$ 90,00	R\$ 149,00	R\$ 42.280,00	R\$ 36.000,00	R\$ 59.600,00	R\$ 114,90	R\$ 45.960,00
23	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 390,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
24	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)	UNID	1500	R\$ 149,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 223.500,00	R\$ 135.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 136,33	R\$ 174.500,00
25	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 188,90	R\$ 42.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 66.115,00	R\$ 149,63	R\$ 52.371,67
26	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 24.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 130,00	R\$ 36.000,00
27	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	UNID	1500	R\$ 79,20	R\$ 65,00	R\$ 81,90	R\$ 118.800,00	R\$ 97.500,00	R\$ 122.850,00	R\$ 75,37	R\$ 113.050,00
28	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	UNID	1500	R\$ 87,20	R\$ 70,00	R\$ 94,95	R\$ 130.800,00	R\$ 105.000,00	R\$ 142.425,00	R\$ 84,05	R\$ 126.075,00
29	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	UNID	1500	R\$ 101,20	R\$ 80,00	R\$ 109,20	R\$ 151.800,00	R\$ 120.000,00	R\$ 163.800,00	R\$ 96,80	R\$ 145.200,00
30	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	UNID	1500	R\$ 145,00	R\$ 115,00	R\$ 174,20	R\$ 217.500,00	R\$ 172.500,00	R\$ 261.300,00	R\$ 144,73	R\$ 217.400,00
31	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5MTS	M ³	3	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 17.400,00	R\$ 4.766,67	R\$ 14.300,00
32	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CEDRINHO, CANELAO, SUCUPIRA AMARELA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5MTS DE COMPRIMENTO.	M ³	30	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
33	CAIBRO 4x4x4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (PEROBA, CANELAO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO	M ³	20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 3.362.470,00	R\$ 3.467.250,00
MEDIA GERAL										R\$	3.588.545,00

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM / COMPRAS

≠ 54.545

3534.000

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.635, de 12 de fevereiro de 2020, quarta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:

Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES?**

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	13/03/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do

	<p>correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela Internet no endereço eletrônico www.codermt.com.br ou solicitando através do E-mail assessoria@codermt.com</p>

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 013/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3460 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sitoa Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111, Jardim Marialva, Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-59 Rondonópolis-MT



autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3435 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia dos:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, a registro comercial, devidamente registrado;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marilva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis/MT

nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3., deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item 4.2 sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ã): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:



Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3466 C.N.P.J. 03.940.838/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

Handwritten signature and number 7

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marizalva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações, etc.) ou qualquer outro documento referente a fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lançamento dos mesmos na fase do credenciamento.

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão **admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens que irá compor o valor global. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

30

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o valor global.

6.2.4. Só será aceito um valor global.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariaiva, Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3466 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do banco, número da conta, da agência e nome do proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

AR J



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaha - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo mais de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais; a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439-3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000034

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados dos itens que irá compor o valor global não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos superiores aos apresentados na proposta da sessão de licitação e a média de preços.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com fotos dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

Handwritten signature and initials.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 3411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.7.3. Declaração que cumpre as legislações vigentes referente ao fornecimento do objeto, conforme modelo no anexo X, onde a declaração deverá ser apresentada reconhecido firma.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3: A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Handwritten signature

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3435 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-108

Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes (valor) da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que deela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas; qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



21

9.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

AR
J

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT -

CODER

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariaiva, Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, a **Contratada**
obriga-se, nos termos deste Edital, a:

13.2. Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado na CIA e nos locais
indicados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, dentro
das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo
de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles
obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a
troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em
desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a
regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
conforme disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1996.

13.4.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução
do contrato, em compatilidade com as obrigações por ele assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
de referência.

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular
do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de
classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará
a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital,
sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de**
Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender
 prontamente;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Manter durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

13.15. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.16. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: adm.coderoo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.17. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184

Fone: (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

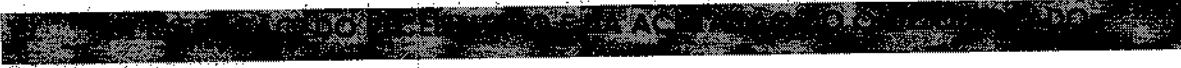
14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.



15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.343/0001-99 Rondonópolis-MT

mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidade se com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada nos termos do termo de referência, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item;

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3460 Cx.S.P.J. 63.940-848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência;

16.6. O objeto deverá obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO (se for o caso) e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

16.6. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

16.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maralva - Cep: 78.718-184

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT



29

16.7.3. § 2º são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

16.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.9. A entrega deverá ser de acordo com o termo de referência, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso 1, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3435 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.º P.º T. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



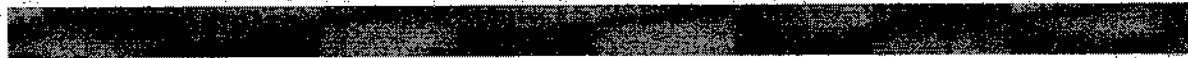
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da lei geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de Ordem de solicitação pelo setor requerente.



20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104



35

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial de objeto sujeitará o contratado a multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada.

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000055

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.838/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a devedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se ajuizável venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.846/0001-09 Rondonópolis-MT

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

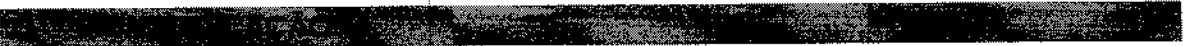
22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



24.1. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinho - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3496 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL OS SEGUINTE ANEXOS

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01-Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º123, DE 2006,(apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI:DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

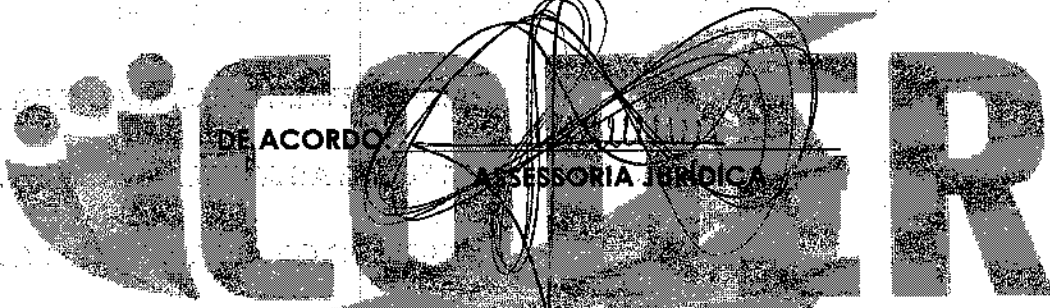
25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;

25.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO.

Rondonópolis-MT, 12 de fevereiro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 12 de fevereiro de 2020.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marçalva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: ____/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total Global (descrever por extenso):

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data; ___ de ___ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

[Handwritten signature]



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de _____ de 2020.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º _____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maralva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3435 - 3400 C.N.P.J. 03.348.848/0001-99 Rondonópolis-MT

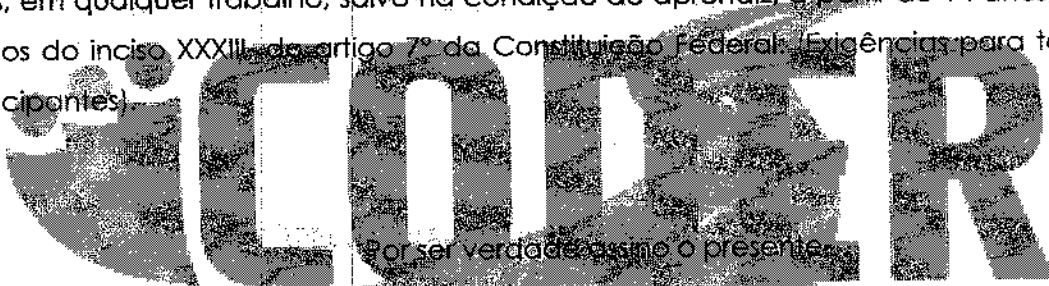


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes)



Por ser verdade assino o presente

Local/Dia, de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

Handwritten initials/signature

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva, Cep: 78.718-104



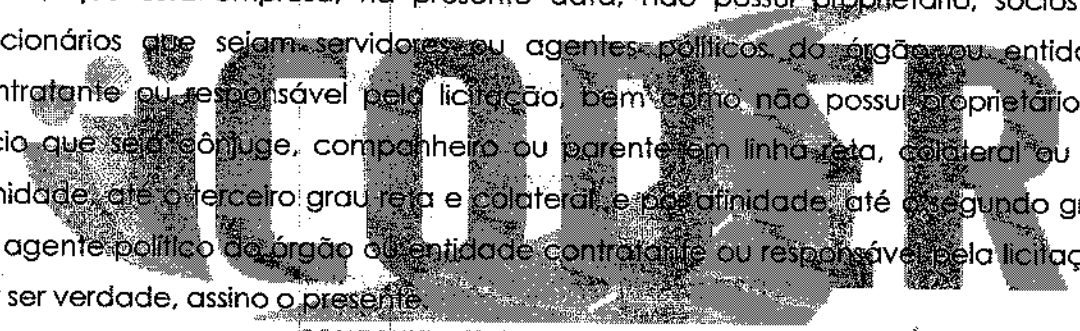
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
 _____ (Assinatura do Representante Legal da Empresa) _____
 do CPF n.º _____ (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Handwritten signature and initials

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras de diversos tipos, para serem utilizadas por diversos setores da CIA, atendendo assim as necessidades da empresa CODER - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade de adquirir essas Madeiras Serradas, para uso em diversos tipos de serviços pelos setores de obras, pavimentação asfáltica e pontes. A aquisição da madeira tem por finalidade a construção, reformas e recuperação de pontes, cabeceira e cacharia de pontes do município e em outros diversos serviços executados em locais do Município de Rondonópolis, com finalidade de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis, atingindo assim a finalidade da contratação. Considerando a variedade de serviços que tem a executar, o que torna imprescindível a aquisição dos mesmos, para assim atender as necessidades da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA ou nos locais onde a CIA estiver executando obras no perímetro urbano de Rondonópolis, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.



3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.5. Não terá pedido mínimo dos itens registrados, a CIA solicitará quantas itens e quantidades necessitar.

3.6. O fiscal e o responsável pela solicitação efetuarão vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

4. DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR GLOBAL:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	M ³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
2	80	M ³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
3	50	M ³	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
4	100	M ³	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSENCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10
7	25	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,
8	40	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM,

9	20	M ³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,
10	18	M ³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5mts
11	250	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts
12	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5mts
13	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5mts
14	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5mts
15	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5mts
16	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5mts
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS
18	45	M ³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10
21	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10
22	400	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10
23	100	UNID	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 Mts
24	1500	UNID	COMPENSADO MARINHO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10
26	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10
27	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10
30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10
31	3	M ³	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5Mts
32	30	M ³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.
33	20	M ³	CAIBRO 4X4X4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos do CIA.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO:

J

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante depósito em nome de sua conta corrente, em nome da empresa vencedora, conforme o número da conta bancária informada no edital.

Handwritten initials and a signature mark.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.819/0001-99 Rondonópolis-MT



32

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA APLICAÇÃO:

10.1. Conforme normas da ABNT e NBR-9487.

11. DA MATÉRIA PRIMA:

11.1. As peças de madeira deverão estar livres de túros de insetos, galéias, podridão, torçimento, encurvamento, complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço, etc.

11.2. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

11.3. Durante o prazo de aceite dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no item 4 deste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e nas legislações e obrigações pertinentes, inclusive obedecer às exigências do IBAMA e do transporte da madeira.

15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

16. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

16.1. A entrega do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

CODER

000073

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.713-104



54

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

17. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO:

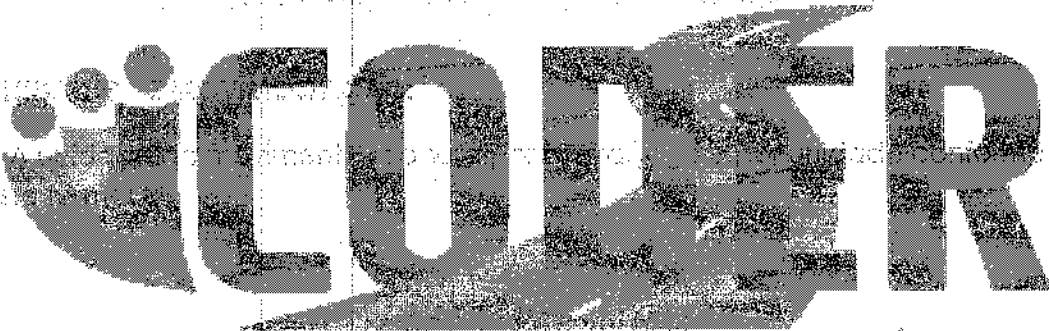
17.1. A unidade de movimentação será por metro, jogo e por unidade conforme item 4 deste termo.

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - CEP: 78.713-104
Rondonópolis - MT
Fone: (66) 3439-3400
CNPJ: 03.940.348/0001-99



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira

1411



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-39 Rondonópolis-MT



55

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA NºXXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411 CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-39, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000075

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Este instrumento não obriga o ORGAO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer alterações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3429 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação da execução: como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

Handwritten initials and signature

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e nos locais indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. Proceder às entregas do objeto na CIA e nos locais indicados pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Handwritten signature and initials

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3466 C.N.P.J. 03.940.745/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todas os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS			

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

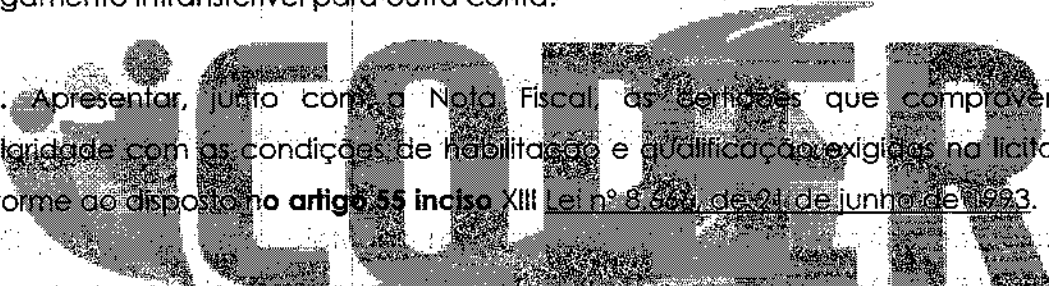
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Handwritten initials and signature

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizalva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente Instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a CONTRATADA sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA, não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[Handwritten signature]

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marília - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento da estabelecida.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 004/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DE ACORDO

Assessoria Jurídica
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2020.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.533.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia daiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência

000092

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva Cep: 78.718-181

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como ser obrigado por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a dissociação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da

contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta do contratado, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos na CIA e nos locais indicados pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves ou paralisações por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos, ou discrepâncias com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marabá - Cep: 78.718-100

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo o item 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I; do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "a", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/03/2020 a xx/03/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes da contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diversos do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 004/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000105

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CODER

DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE RONDONÓPOLIS

ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede (endereço) declara, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER:

Declaramos que cumprimos com todas as legislações vigentes referente ao fornecimento das madeiras, inclusive quanto ao transporte, onde a empresa tem cadastro junto a secretaria do órgão onde se encontra vinculada, obedecendo também as normas da ABNT e NBR-9487 bem como dispomos de todas as autorizações que a legislação impõe que seja cumprida para fornecimento de madeira, junto dos órgãos competentes e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para fornecimento do objeto especificado no certame licitatório - Pregão Presencial nº 004/2020 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa, encontra-se apta ao perfeito fornecimento do objeto. Sendo isto o que havia a declarar.

_____ (localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer firma em cartório)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



OFÍCIO nº 008/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 12 de fevereiro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico

REFERENTE: Solicitação de Parecer Prévio, Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

Senhor Assessor:

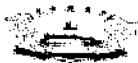
Com os nossos cumprimentos, tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Matison de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

**CÓPIA**

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 13 de fevereiro de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020****Pregão Presencial SRP Nº. 004/2020****Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 13/03/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2020.


Matson de Souza Oliveira

Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.645, de 28 de fevereiro de 2020, sexta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 13/03/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP N.º 004/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 13/03/2020 às 14h00min (horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderro.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através da PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Máilson de Souza Oliveira
Pregoeiro**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Credenciamento de Prestação de Serviços - SERVIÇOS MÉDICOS.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestação de serviços, no segmento de serviço médico, sendo: plantonistas, anestesiologia, pediatria, cirurgia, clínica geral que atue na área de ginecologia e obstetrícia, clínica geral (responder como diretor técnico) e clínica geral autorizador de AUI, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Ata de serviços do respectivo Edital de chamada pública.

PERÍODO E LOCAL: De 03 de março de 2020 a 18 de março de 2020 08h00min até as 12h00min, na sede administrativa do CISA, situada na Rua oito n.º 1735, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-009 - São Félix do Araguaia - MT.

Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede administrativa, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (66) 3522-2155 ou e-mail - licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 26/02/2020.

WEILA ALMEIDA FONSECA
Presidente da CPL Resolução n.º 009/2020**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 1845, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 27, publicada na terça-feira dia 18 de fevereiro de 2020.

NA EDIÇÃO Nº 3.420, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 42, publicado no dia 17 de fevereiro de 2020, e:

ONDE SE LÊ:
São Félix do Araguaia, 13 de fevereiro de 2020LEIA-SE:
São Félix do Araguaia, 14 de fevereiro de 2020**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****ATO**

ATO NORMATIVO Nº 337 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GENIFER KAISER - CPF: 687.035.709-91;
SECRETÁRIA: CHEILA MIGLIAVACA - CPF: 046.282.351-20
MEMBRO: GLEICIANE NOLETO LOPES - 027.803.501-99

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se
Publique-se**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 338 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **CHEILA MIGLIAVACA**, inscrita no CPF sob o nº 046.282.351-20, para atuar como **PREGOIEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**.

Art. 2º - Nomear para compor a **EQUIPE DE PREGOIEIRA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - CPF: 801.748.091-15;
GENIFER KAISER - CPF: 687.035.709-91; e
GLEICIANE NOLETO LOPES - 027.803.501-99.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se
Publique-se**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**
Presidente do CISVP**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 008/2020
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Data da Homologação: 17/02/2020





CREDECENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**
CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual nº: 13443964-3
Endereço: Av. Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8 / Conta corrente nº: 117041-4

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

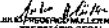
[Handwritten signatures and initials]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51201288267		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S.LTDA ✓ (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MTP2000030837
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
GUIABA Local 28 Fevereiro 2020 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____/_____/_____ Data	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
_____ Responsável		_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S.LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10

[Handwritten signatures and initials]

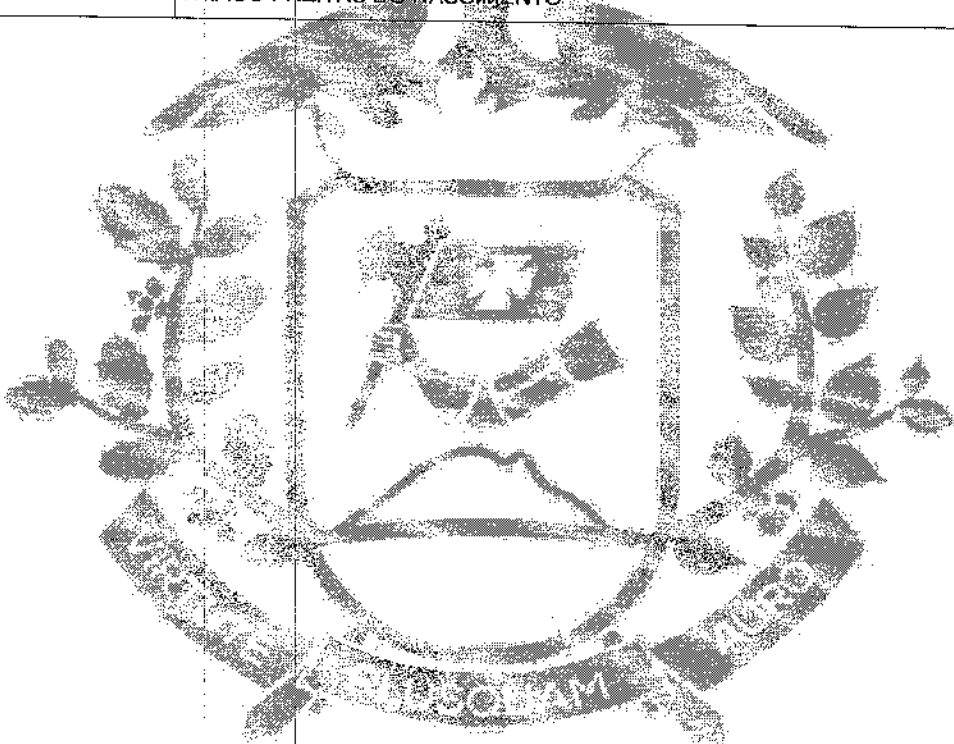


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.589-1	MTP2000030837	26/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL pág. 2/10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede: a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

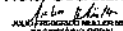
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cerifico registro sob o nº 2238915 em 26/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417746F157C484F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

 **JULIO FREDERICO MULLER NETO** SECRETÁRIO GERAL pág. 3/10

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com sede e foro à Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Qw2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais, e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comércio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	35.000	R\$ 35.000,00
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.057, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá a THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança 0w2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL pág. 5/10

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

elaboração de inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial, da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

pág. 6/10

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA****CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
CPF: 027.911.441-96

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
CPF: 875.379.231-91

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S
LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D. Julio Frederico
Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o
código de segurança 0w2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/10

[Handwritten signatures and initials]



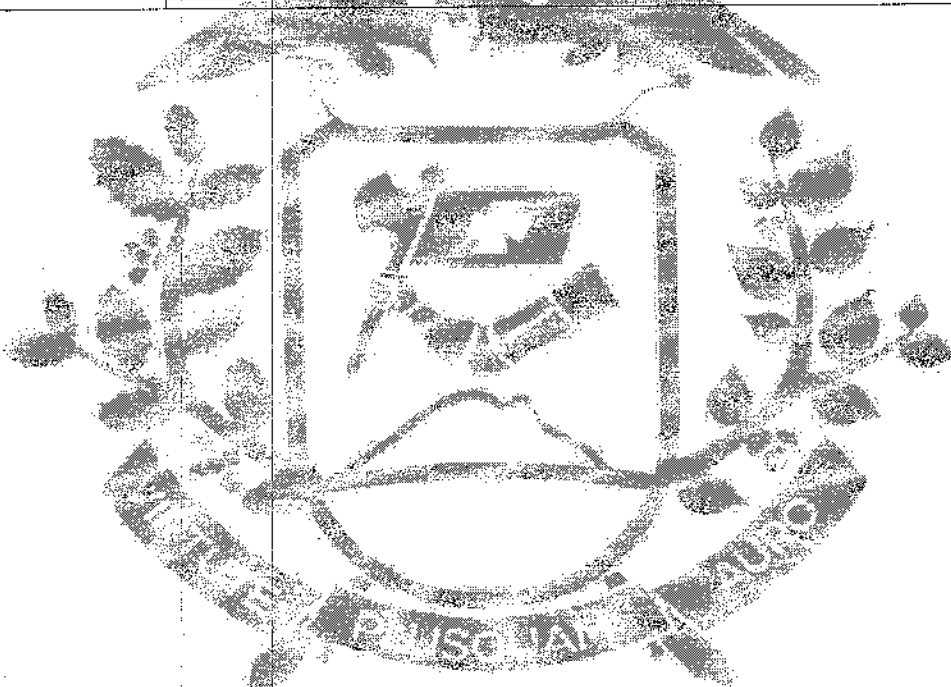
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.589-1	MTP2000030837	26/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 26/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C4B4F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10

[Handwritten signatures and initials]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120128826-7 e protocolado sob o número 20/028.589-1 em 26/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238915, em 28/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS

Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2020, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/028.589-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020. Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C4B4F6F8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10

[Handwritten signatures and initials]

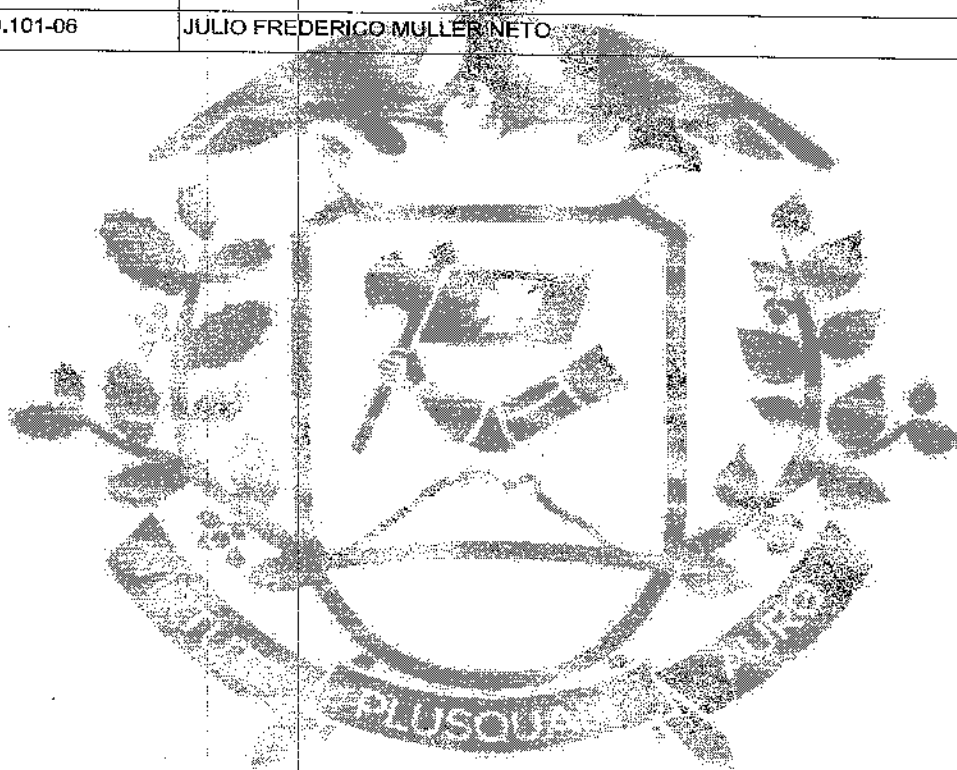


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

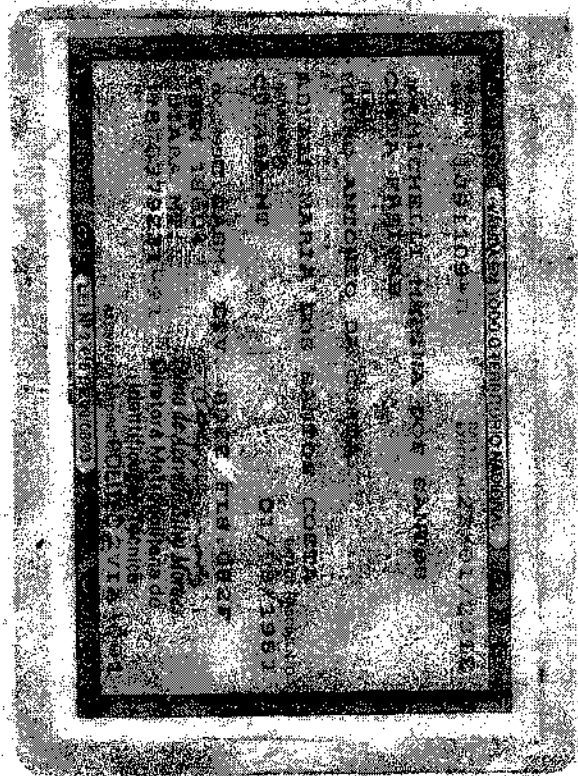


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238915 em 28/02/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200285891 - 26/02/2020, Autenticação: 2A325AB43AD0B42EB81417745F157C484F6F8D, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.589-1 e o código de segurança Ow2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL pág. 10/10

J. Muller
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - C/ADM. CAJ 65.870-0
 Rua Manoel de Barros, 100 - Jd. São Manoel - CEP 13045-000 - São João del-Rei - MG - Fone: (35) 3211-1111

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 93712110190940470499 - Data: 21/10/2019 09:12:00

Selo Digital de Identificação - Tipo Normal D - A1075372 - X-11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Consulte os dados do ato em: <http://selodigital.sp.gov.br/>

S. A. J.

A

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2019 09:04:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1376279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/10/2020 09:46:26 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 93712110190910470899-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a239c73131283b4a7d58fd9697bec544bccdd80e1d7ff9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb69fad202b36187ec5b2be534aa23f6438



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

A
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
 MODALIDADE PREGÃO 004/2020
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
 CUIABÁ – MT

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO/PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.941.441-96
 RG: 160.812-93
 CNPJ: 14.888.303/0001-05



ANEXO VI

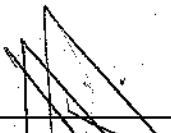
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

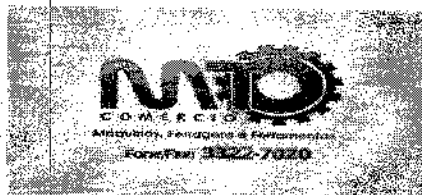
A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 160812-93 e do CPF n.º 027.911.441-96 declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n.º 004/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2020

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT


 THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.911.441-96
 RG: 160.812-93
 CNPJ: 14.888.303/0001-05



ANEXO IV

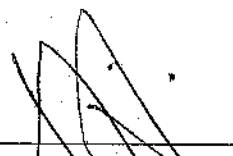
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123 DE 2006.**

A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ N.º 14.888.303/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 160812-93 e do CPF n.º 027.911.441-96, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2020

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, N° 1700
 Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO/PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.911.441-96
 RG: 160.812-93
 CNPJ: 14.888.303/0001-05



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120128826-7	CNPJ 14.898.303/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/2012	Data de Início de Atividade 13/01/2012	
Endereço Completo: AVENIDA BEIRA RIO 1700 - BAIRRO PRAEIRO CEP: 78070-500 - CUIABA/MT				
Objeto Social: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO, COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.				
Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)		Term. Mandato	Participação	
CPF/NIRE	Nome		Função	
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	xxxxxxx	R\$ 35.000,00	SOCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 28/02/2020		Número: 2238915		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP	xxxxxxx	2092554	xx	
			Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000150135 e visualize a certidão)



20/033.183-3

[Handwritten signatures and initials]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

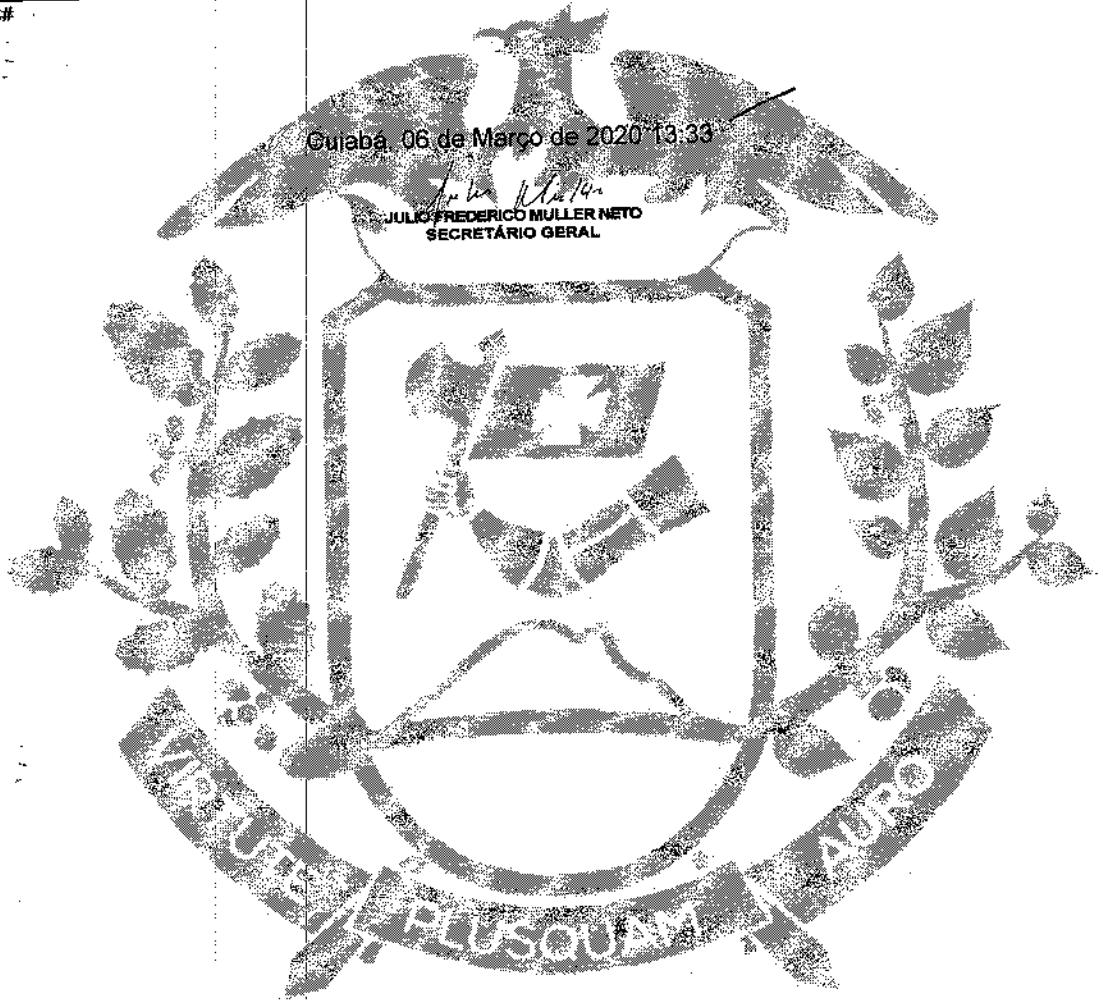
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Guiabá, 06 de Março de 2020 13:33

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000150135 e visualize a certidão)



20/033.183-3

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, estabelecida na AV. BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ, MT, CEP: 78.070-500, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316.

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ-MT - MT, 10 de Janeiro de 2012.

Sócio: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Sócio: MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA

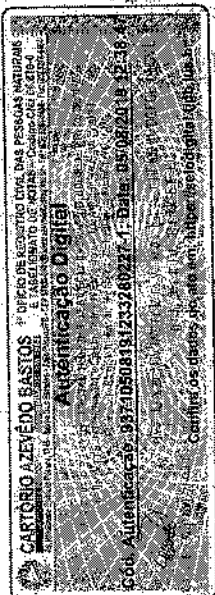
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 1 / 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/01/2012 SOB Nº: 20120060307
Protocolo: 32/0050307, DE 12/01/2012

Empresa: EI 2 0128926 7
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S
LTDA

JOAO GILBERTO CALVEZO TEIXEIRA
SECRETARIA 1288967



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/08/2019 08:53:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1315216

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/08/2020 16:04:23 (hora local).

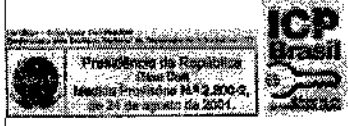
*Código de Autenticação Digital: 93710508191233280227-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

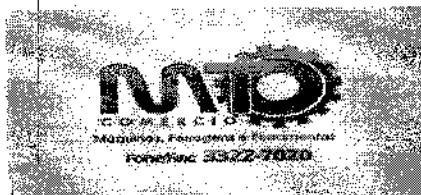
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa01039632f8eaaaf2f8a34c5b46d1128840885c29c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6baac19831a049bc10fac03a31e5cf709



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

000133



CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA: 13 de Março de 2020

Horário: 14:00 horas

MENOR PREÇO GLOBAL

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MT COMÉRCIO	
Razão Social: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP	
CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05	INSC. ESTADUAL: 013.443.964-3
Endereço: AV: Beira Rio nº 1700, Praceiro, CEP: 78070-500 Cuiabá-MT.	
TELEFONE: (65) 3322-7020	
E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com	
Banco do Brasil: Nº Conta: 117041-4 Agência: 8687-8	
Nome do Representante Legal: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 160.812-93 e do CPF sob o n.º 027.911.441-96.	

1. Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 004/2020, **DECLARA** que:

a) Entregará os produtos conforme recebimento da requisição emitida pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

b) Entregará os na **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT**, de acordo com local indicado na requisição, sem custos adicionais.

c) Manterá esta proposta válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos materiais, cumpridas todas as exigências deste edital e da Ata de Registro de Preços.

3. Declaramos que estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos.

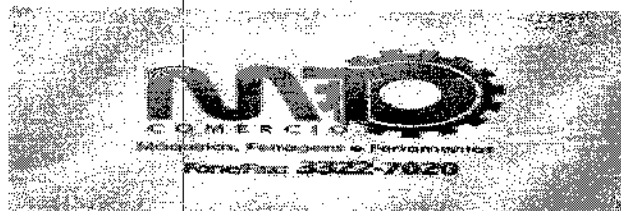
VALOR GLOBAL: R\$ 3.564.910,00 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

CUIABÁ - MT, 13 DE MARÇO DE 2020

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRNETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812-93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praceiro - CEP 78070-500
CUIABÁ - MT

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020



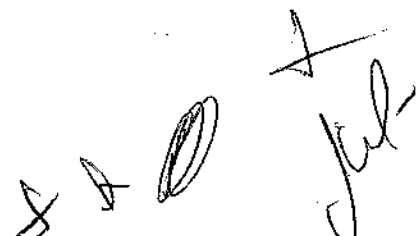
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: Nº 004/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL
 LICITANTE: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
 TEL: (65) 3322-7020 CNPJ: 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3
 E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com
 ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAEIRO, CUIABÁ-MT CEP:78.070-500
 BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 117041-4 AGÊNCIA: 8687-8

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Quant.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL.
1	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	150	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.100,00	R\$ 615.000,00
2	QUADRADO 15X15 CM -- CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	80	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.100,00	R\$ 328.000,00
3	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	50	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.100,00	R\$ 205.000,00
4	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	100	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.100,00	R\$ 410.000,00
5	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	CUIABA MADEIRAS	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
6	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	CUIABA MADEIRAS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praeiro - CEP 78070-500
 CUIABÁ - MT

7	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts-VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA,PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M, SECAO TRANVERSAL DE 6X15CM,	M ³	25	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
8	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANVERSAL DE 6X12CM	M ³	40	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
9	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANVERSAL DE 5X10CM,	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
10	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	M ³	18	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.170,00	R\$ 39.060,00
11	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	UNID	250	CUIABA MADEIRAS	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
12	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
13	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
14	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
15	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
16	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
17	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	JOGO	500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00



18	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO	M³	45	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
19	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
20	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	UNID	1000	CUIABA MADEIRAS	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
21	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
22	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	UNID	400	CUIABA MADEIRAS	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00
23	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	UNID	100	CUIABA MADEIRAS	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
24	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
25	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	CUIABA MADEIRAS	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
26	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	CUIABA MADEIRAS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
27	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
28	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 82,00	R\$ 123.000,00
29	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 128,00	R\$ 192.000,00
30	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
31	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5MTS	M³	3	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
32	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.	M³	30	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

33	CAIBRO 4X4X4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO	M ³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
						R\$ 3.564.910,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.564.910,00 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega: CONFORME O EDITAL
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 8687-8
 NÚMERO DA CONTA 117041-4

CUIABÁ - MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.911.441-96
 RG: 160.812.93 SSP/MT
 CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praceiro - CEP 78070-500
 CUIABÁ - MT

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praceiro - CEP 78070-500
 CUIABÁ - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

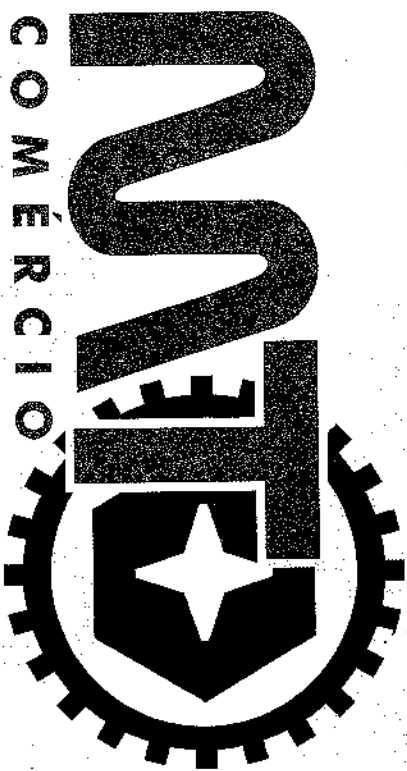
000141

A EMPRESA MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeiro CEP: 78070-500 Cuiabá-MT

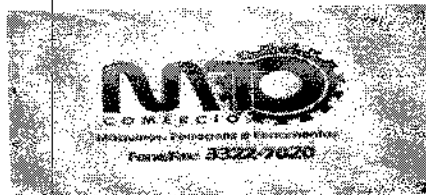
CNPJ: 14.888.303/0001-05

TEL: (65) 3322-7020



Máquinas, ferragens e EPI

000142



HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**
CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual nº: 13443964-3
Endereço: Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8 / Conta corrente nº: 117041-4

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86500905336382020100130075

CM

119226

CNPJ/CPF

14.888.303/0001-05 /

Identificador

301860

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA /

Nome Fantasia

MT COMERCIO

Atividade Principal

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral /

Atividade Secundária

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
 4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 5212-5/00 - Carga e descarga
 4849-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4396-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pe
 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Localização

Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - PRAIEIRO

Data Abertura Empresa

13/01/2012

Area Utilizada/m²

195

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2012

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.020.0173.004

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201288267

Ressalva

[Handwritten signatures and stamps in the Ressaiva section]

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2020	301860

CNPJ/CPF
14888303000105

CM	Status do CM
119226	ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Data de Emissão
07/01/2020

Status da Certidão
VALIDA ATÉ 31/12/2020

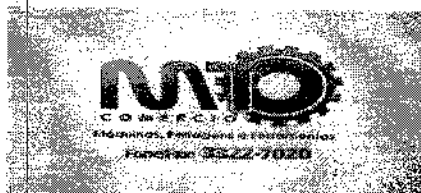
Validação
07/01/2020

Protocolo Nº
95725



86500905336382020100130075

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO V

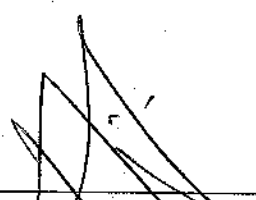
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

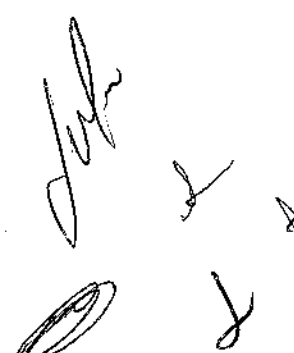
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

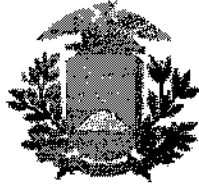
CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Praceiro – CEP 78070-500
 CUIABÁ — MT


 THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO/PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.911.441-98
 RG: 160.842-93
 CNPJ: 14.888.303/0001-05



000146

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5004285

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, portador do CNPJ **14.888.303/0001-05**, até a data de **05/03/2020**.

Observações:

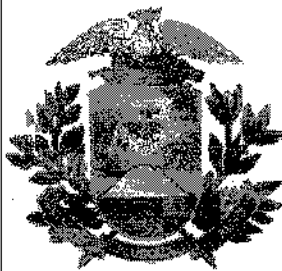
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

000147




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis número **5004285** emitida via Internet às **17:14** do dia **03/03/2020**
em nome de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP** e
CPF/CNPJ: **14.888.303/0001-05**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA.** ✓

Several handwritten signatures in black ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures of varying lengths and styles.

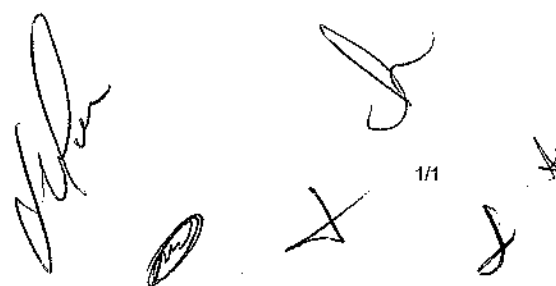
28/02/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.303/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/01/2012			
NOME EMPRESARIAL MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT COMERCIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de forragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-02 - Aluguel de andalmes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BEIRA RIO		NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
CEP 78.070-500	BAIRRO/DISTRITO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIJABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3322-7020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 18:33:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:31 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **41A0.C34A.D994.057D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000150

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028006026

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Data da emissão: **03/03/2020** Hora da emissão: **13:26:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.443.964-3 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
14888303000105 - MUDAR COM DE MAT.DE CONSTR. FERR. E EPIS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2K999L2LA22U2LL**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 04/03/2020 - 10:19:56

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0028006026
Data de Emissão: 03/03/2020
Código de Autenticidade: T2K999L2LA22U2LL
Tipo de Certidão: Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos
Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 14.888.303/0001-05
Nome do Contribuinte: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Data de validade da Certidão: 01/04/2020

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

364221/2020

421386

PROCESSO

2020

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734881246

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 178309



34012020148883030001050010174538422188132420421386

NOME

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CPF/CNPJ

14.888.303/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700

BAIRRO

PRAIEIRO

FINALIDADE

Comprovante

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Marcio Silva Franco
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Tipo

NEGATIVA

Ano

2020

Nº Certidão

364221

CNPJ/CPF

14888303000105

Inscrição

178309

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão

31/01/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 30/04/2020

Validação

03/02/2020

Protocolo Nº

97342



88132405406042020150143315

Handwritten signatures and initials

Voltar

Imprimir

000154

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.888.303/0001-05
Razão Social: MUDAR COM DE MAT DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 1700 / PRAIEIRO / CUIABA / MT / 78070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022901394593183076

Informação obtida em 09/03/2020 17:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Certidão n°: 495515/2020

Expedição: 06/01/2020, às 11:20:17

Validade: 03/07/2020 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E
E P I S

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
L T D A

14.888.303/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO.

A empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER: Declaramos que cumprimos com todas as legislações vigentes referente ao fornecimento das madeiras, inclusive quanto ao transporte, onde a empresa tem cadastro junto a secretaria do órgão onde se encontra vinculada, obedecendo também as normas da ABNT e NBR-9487, bem como, dispomos de todas as autorizações que a legislação impõe que seja cumprida para fornecimento de madeira, junto aos órgãos competentes e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para fornecimento do objeto especificado no certame licitatório - Pregão Presencial nº 004/2020 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa, encontra-se apta ao perfeito fornecimento do objeto. Sendo isto o que havia a declarar.

CUIABÁ - MT, 12 DE MARÇO DE 2020

1º TABELIONATO

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812-93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praeiro - CEP 78070-500
CUIABÁ - MT

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARSHAL DUTRA, 7093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (65) 3439-2400 E-mail: tgi@cofhera.com.br
Hélvio Cavalcanti Garcia - Oficial

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO Termo: 230894

Seio Digital: BKJ 89300 Valor R\$ 06,80 Cod: 22

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios (JOSAYNE)
Rondonópolis-MT, 13 de março de 2020

Dou fé. Em testemunha da Verdade

Sergio Garcia Guimaraes Silva
Escrevente
Rondonópolis - MT

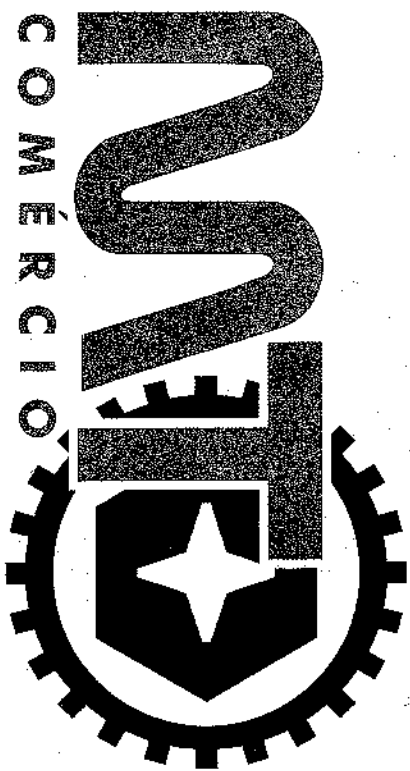


Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

Handwritten signatures and initials.

000157

A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
Av. Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeliro CEP: 78070-500 Cuiabá-MT
CNPJ: 14.888.303/0001-05
TEL: (65) 3322-7020



Máquinas, ferragens e EPI

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2020 16:07:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 004/2020

Processo : 004/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 13 DO MÊS DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBI GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

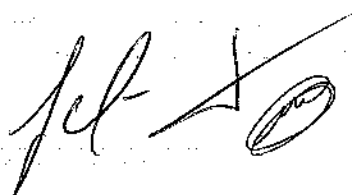
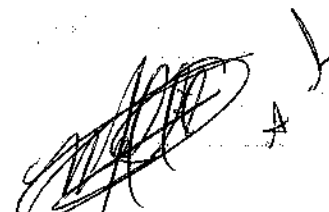
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

MUDAR COM DE MAT DE CONSTR FERRAMEN

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
MUDAR COM DE MAT DE CONSTR	R\$ 3.564.910,00	0,00%	14:47:23	Selecionada	
Fase : Negociação					
MUDAR COM DE MAT DE CONSTR	R\$ 3.534.000,00	0,00%	14:47:54		
MUDAR COM DE MAT DE CONSTR	R\$ 3.534.000,00	0,00%	14:48:18	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MUDAR COM DE MAT DE CONSTR FERRAMENT	R\$ 3.564.910,00	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 MUDAR COM DE MAT DE CONSTR FERRAMEN R\$ 3.534.000,00 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o processo para que a autoridade superior adjudique o objeto à empresa vencedora MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
MUDAR COM DE MAT DE CONSTR
FERRAMENTAS E EPIS

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

ORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



000163

ANEXO I - PROPOSTA REALINHADA

LICITAÇÃO: Nº 004/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.

LICITANTE: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

TEL: (65) 3322-7020 CNPJ: 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3

E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ-MT CEP:78.070-500

BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 117041-4 AGÊNCIA: 8687-8

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Quant.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBÁ, PEROBÁ DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M³	150	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.330,00	R\$ 649.500,00
2	QUADRADO 15X15 CM -- CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBÁ, PEROBÁ DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M²	80	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.330,00	R\$ 346.400,00
3	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBÁ, PEROBÁ DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M²	50	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.300,00	R\$ 215.000,00
4	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS SUCUPIRA, PEROBÁ, PEROBÁ DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	M²	100	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
5	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	CUIABA MADEIRAS	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
6	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	CUIABA MADEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

X

7	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM,	M³	25	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
8	VIGA PEROBA - 6 X 12X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA); NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM	M³	40	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
9	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
10	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	M³	18	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
11	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	UNID	250	CUIABA MADEIRAS	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
12	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
14	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
15	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
16	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	M³	20	CUIABA MADEIRAS	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
17	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	JOGO	500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 79,20	R\$ 39.600,00

18	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO	M ³	45	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
19	COMPENSADO RESINADO 3MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
20	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	UNID	1000	CUIABA MADEIRAS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
21	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
22	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	UNID	400	CUIABA MADEIRAS	R\$ 114,00	R\$ 45.600,00
	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	UNID	100	CUIABA MADEIRAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
24	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10 (12MM)	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 116,00	R\$ 174.000,00
25	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10	UNID	350	CUIABA MADEIRAS	R\$ 149,00	R\$ 52.150,00
26	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	UNID	200	CUIABA MADEIRAS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
27	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
28	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 84,00	R\$ 126.000,00
29	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 96,80	R\$ 145.200,00
30	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	UNID	1500	CUIABA MADEIRAS	R\$ 144,00	R\$ 216.000,00
31	TABUA DE ITAÚBA - 3,5 X 15X5MTS	M ³	3	CUIABA MADEIRAS	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
32	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.	M ³	30	CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00

33	CAIBRO 4X4x4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO.	M ³	20			CUIABA MADEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
----	---	----------------	----	--	--	-----------------	--------------	---------------

R\$ 3.534.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.534.000,00 (tres milhões quinhentos e trinta e quatro mil reais).

- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou incidam a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem e Fornecimento ou Instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE

RE - O prazo de entrega: CONFORME O EDITAL

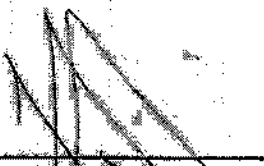
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 8687-8

NÚMERO DA CONTA 117041-4

CUIABÁ - MT, 16 DE MARÇO DE 2020.


 THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
 SÓCIO/PROPRIETÁRIO
 CPF: 027.911.441-96
 RG: 160.812.93 SSP/MT
 CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
 INSC. EST. 13.443.964-3
 MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR.
 FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
 Av. Beira Rio, Nº 1700
 Bairro: Fração - CEP 78070-500
 CUIABÁ - MT



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



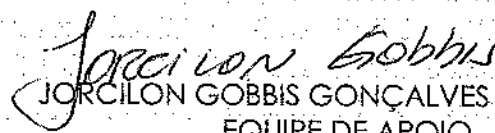
PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, apresentou proposta de menor preço global, totalizando o valor de R\$ 3.534.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 17 de março de 2020.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL
MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	MADEIRA DE DIVERSOS TIPOS	R\$ 3.534.000,00



Rondonópolis, MT, 17 de março de 2020.

Maisson de Souza Oliveira
MAISSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Jorcil'on Gobbis
JORCIL'ON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Marcelo dos Santos Ruivo
MARCELO DOS SANTOS RUIVO
EQUIPE DE APOIO

Rafael Araújo Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 015/2020/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 16 de Março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

Senhor Assessor:


Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assessor Jurídico


Majilson de S. Oliveira
Fregoeiro



Ao Senhor

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

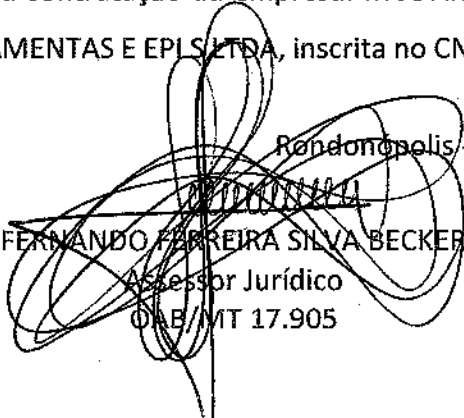
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 17 de março de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	17/03/20
Destino	Mailson
Horário	13:27
Rúbrica	Muda



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 19 de março de 2020.

Ofício nº. 016/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – Diretora Adm/Financeira

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** totalizando o valor global de valor de R\$ 3.534.000,00(três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), para a seguinte empresa participante: **MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.

Rondonópolis, 19 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** totalizando o valor global de valor de R\$ 3.534.000,00(três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), para a seguinte empresa participante: **MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.

Rondonópolis, 19 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 73.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL
MUDAR COMER DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S/LTDA EPP CNP.J. 14.888.303/0001-05	MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS	R\$ 3.534.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 19 de março de 2020


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2020**

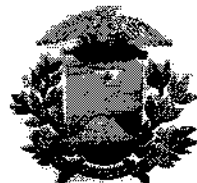
A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL
MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS	R\$ 3.534.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 19 de março de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



AMISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, sendo o seguinte objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Descrição do objeto	Valor GLOBAL
MUDAR COMER. DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA.EPP CNPJ: 14.888.303/0001-85	MADEIRAS DIVERSOS TIPOS	R\$ 3.534.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 19 de março de 2020.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNIM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNIM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhadas pelos Municípios. Foram declaradas habilitadas e credenciadas no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
ADRIANA DA SILVA ANTAS - ME	01, 80, 87	128.881,80
CLÍNICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME	252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,275,276,277,278,279,280,282,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,296	531.452,12
ONO & XAVIER CARRENHO LTDA - EPP	02,05,06,10,11,12,13,59,61,75,84,85,86,89,91,92,93,205,208,209,252,253,254,258,263,279,280,286,287,288,289,292,294,296	964.736,15
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA	62,63,64,65,66,67,68,69,70,71	111.173,30
CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA	21,22,25,26,27,28,29,30,31,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,74,90,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,182,184,185,186,187,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273	3.238.360,81

	274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,298	
PRISMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	22,25,26,29,31,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,90,94,95,96,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157,158,159,160,161,162,163,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,179,180,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,298	3.024.046,71
CLÍNICA RADIOLOGIA DR. BERTINETTI LTDA	21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,74,90,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157,158,159,160,162,163,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,179,180,181,182,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,298	3.201.704,71
HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA	21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,74,90,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,298	3.489.283,90
INSTITUTO CUJABANO SAÚDE POPULAR EIRELI - ME	01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15	567.311,00

Colider/MT, 24 de Março de 2020.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de 23 de março de 2020 à 22 de março de 2021, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER pessoa jurídica de direito misto, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411 - Cep: 78.718-104 - Jardim Mariaiva, inscrita no CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, está representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DESPUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-6MB/EB-MS, inscrita no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPT'S LTDA**, inscrita no CNPJ 14.888.303/001-05, com sede administrativa na Avenida Beira Rio, nº 1700 - Bairro Prateiro - Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pela Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal

ARP 006/2020

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

a. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ser realizadas alterações específicas para contratação do(s) objeto(s), desde que a alteração pertinente sendo seguida do consentimento formal da administração contratada, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	M ³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPERA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
2	80	M ³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPERA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)

ARP.006/2020

(Handwritten signatures and stamps)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000180



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3	50	M ³	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
4	100	M ³	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10
7	25	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts-VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M SECAO TRANSVERSAL DE 6X10CM
8	20	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts-VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X12CM
9	20	M ³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA). NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM
10	18	M ³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts
11	250	UNID	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts

ARP-006/2020

3



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



12	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25X30 CM X 5Mts
13	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 25 CM X 5Mts
14	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 20 CM X 5Mts
15	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 15 CM X 5Mts
16	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS
18	45	M ³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20X1,10
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20X1,10
21	1300	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20X1,10
22	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20X1,10
23	100	UNID	EMANUELA PARA CORTA DE FLOCALIFICO TRATADO - 20CM X 2,10Mts
24	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO (NAVALITE 2,20X1,10)
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 80 X 2,10
26	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10
27	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10
30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10
31	3	M ³	TABUA DE ITAÚBA - 3,5 X 15X5Mts
32	30	M ³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM

ARP 006/2020

[Handwritten signatures and stamps]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maristá-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 83.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



			5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.
33	20	M ³	CAIBRO 4X4x4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir fielmente a contratação tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads "ARP 006/2020". There is a large handwritten signature on the left and another on the right. A circular stamp is partially visible at the bottom right.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0061-99 Rondonópolis-MT



saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta obra.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por qualquer ato de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ARP-006/2020



6



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT



3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução, da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a qualificação da CONTRATANTE por ela indicada, bem como todos os documentos fiscais e contábeis que exigam respeito ao objeto, sejam fornecidos à CONTRATANTE.

3.15. Executar a contratação dos pontos estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

ARP 006/2020

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e nos locais indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderro@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

3.25. Proceder às entregas do objeto na CIA e nos locais indicados pela mesma.

ARP 006/2020



Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Maralva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de pagamento da contratação: o pagamento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pelo Edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no Edital não poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão no valor contratado, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e todos os demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, de acordo com o fornecimento de materiais e normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

ARP 006/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marilva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização que querata no subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ARP 006/2020

11

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor global do contrato é de **R\$ 3.534.000,00** (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	M ³	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.330,00	R\$ 649.500,00
2	80	M ³	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.330,00	R\$ 346.400,00
3	50	M ³	PRANCHA COM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 215.000,00
4	100	M ³	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA)	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00

ARF 006/2020

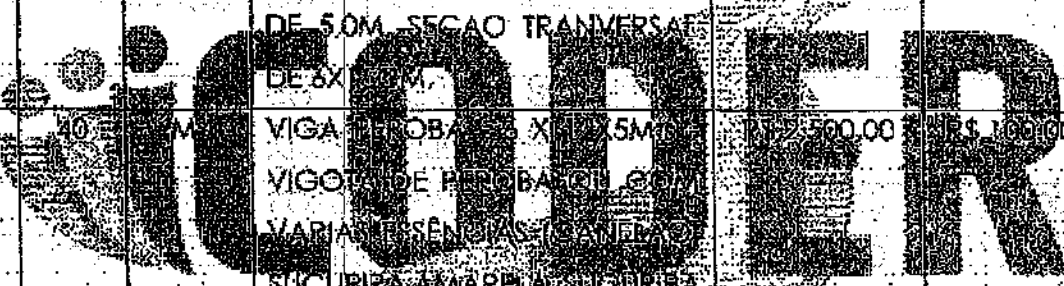


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)		
5	350	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 80 X 2,10	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
6	200	UNID	PORTAL DE ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	25	M ³	VIGA PEROBA - 6 X 15X5Mts- VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA,PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M - SECAO TRANVERSA DE 6X12CM,	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
8	40	M ³	VIGA PEROBA - 5 X 15X5Mts- VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS(CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANVERSAL DE 6X12CM,	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
9	20	M ³	VIGOTA PEROBA - 5 X 10X5Mts - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO,	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



COMUNICADO DE RONDONÓPOLIS

ARP 006/2020



Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



			CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA). NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM.		
10	18	M ³	TARUGO DE CEDRINHO - 2,5 X 2,5 CM X 5Mts	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
11	250	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 Mts	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
12	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
13	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
14	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
15	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
16	20	M ³	TABUA DE CEDRINHO - 0,25 X 10 CM X 5Mts	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
17	500	JOGO	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	R\$ 79,20	R\$ 39.600,00
18	45	M ³	CAIBRO PEROBA - 5 X 5 X 5 Mts - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE,	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00

ARF 006/2020

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cap: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5Mts DE COMPRIMENTO		
19	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
20	1000	UNID	COMPENSADO RESINADO 10MM - 2,20 X 1,10	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
21	1500	UNID	COMPENSADO RESINADO 12MM - 2,20 X 1,10	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
22	400	UNID	COMPENSADO RESINADO 20MM - 2,20 X 1,10	R\$ 114,00	R\$ 45.600,00
23	100	UNID	PALANQUE PARA OBRAS EM EUCALIPTO, TRATADO (20CM X 3,10 M)	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
24	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO (NAMA) 22 X 1,10 (12MM)	R\$ 114,00	R\$ 171.000,00
25	350	UNID	PORTA LISA ANGELIN 90 X 2,10	R\$ 149,00	R\$ 52.150,00
26	200	UNID	PORTA LISA ANGELIN - 90 X 2,10	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
27	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
28	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10	R\$ 84,00	R\$ 126.000,00
29	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10	R\$ 96,80	R\$ 145.200,00
30	1500	UNID	COMPENSADO PLASTIFICADO - 20MM - 2,20X1,10	R\$ 144,00	R\$ 216.000,00
31	3	M ²	TABUA DE ITAUBA - 3,5 X 15X5Mts	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



32	30	M³	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5Mts DE COMPRIMENTO.	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
33	20	M³	CAIBRO 4X4X4mts - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSENCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAÚBA, PEROBA DO BREJO, MARIA LETA E GARAPEIRA) COM 4,00CM DE LARGURA, 4,00CM DE ESPESSURA E 4 Mts DE COMPRIMENTO.	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.534.000,00	

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

ARP 006/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso 1, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, solicitando constando ainda o número da base de agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

ARP 006/2020

17



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de alteração das premissas previstas no inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de acordo com a previsão do Artigo do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 23/03/2020 a 22/03/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ARP 006/2020





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva Ata; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3490 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que fange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pelo Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

ARR 006/2020

21



Av. Dr. Ezéquiel de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não serão caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, materiais ou morais, que ou ela punha, venha a decretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECLAMAÇÃO

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

ARP 006/2020

22



Av. Dr. Paulina de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contratos para outras condições superiores que impliquem modificações das já previstas nos preceitos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 004/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de março de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAIS
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: MUDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

FERNANDO FERREIRA SILVA
WECKER
OAB/MT-17.905

amlaime
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

